**RESOLUÇÃO CONUT Nº 16**

|  |
| --- |
| Cria o sistema de Apadrinhamento por docentespara os alunos do Curso de Nutrição. |

O Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto – CONUT/UFOP, atendendo a proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso – NDE/NUT e, objetivando ações de acolhimento institucional, redução das retenções e evasões, desligamentos dos alunos do Curso de Nutrição,

**Resolve:**

Art. 1º – Fica instituído o apadrinhamento de turmas no âmbito do curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP.

§ 1 – Os padrinhos/madrinhas serão professores do curso de Nutrição, definidos no início de cada semestre para cada turma de ingressantes (calouros). Os veteranos receberão padrinhos/madrinhas a partir da vigência desta resolução. Os(as) docentes(as) deverão ser sugeridos pelos Departamentos e referendados em Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Nutrição - CONUT.

§ 2 - Os padrinhos/madrinhas, quando credenciados, serão apresentados aos calouros no início do curso, na disciplina de Introdução à Nutrição. Os veteranos terão seus padrinhos/madrinhas apresentados em momento oportuno na realização de disciplinas do período. Os padrinhos/madrinhas terão as seguintes atribuições:

● auxiliar na organização do cronograma de disciplinas a serem cursadas pelo discente, evitando sobrecarga e trancamento de disciplinas que comprometerão a sequência do curso.

● dar conhecimento e esclarecer o discente sobre assuntos relativos ao curso, agendando reuniões com a turma, de forma a manter um diálogo constante e esclarecedor com os alunos;

● incentivar os discentes a conhecerem o Manual do Aluno disponibilizado pela UFOP e a participar das ações de acolhimento institucional realizadas pela diretoria da Escola de Nutrição, CALNUT e pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);

● facultativamente, o padrinho/madrinha poderá indicar atividades culturais e/ou extracurriculares aos alunos para sua maior integração, fora dos horários das atividades acadêmicas;

Art 2º - O auxílio do padrinho/madrinha deve ser solicitado respeitando o período de férias dos professores.

Art 3º - O apadrinhamento é uma atividade de demanda espontânea. Os alunos que necessitarem de auxílio, deverão procurar pelos padrinhos/madrinhas de sua turma.

Art 4º - O apadrinhamento não faculta vantagens administrativas aos discentes, como quebra de pré-requisitos, garantia de vagas, nem a solução de problemas relacionados à não satisfação com docentes e/ou disciplinas, entre outras situações. Para tal, deve-se procurar as instâncias cabíveis dentro do organograma da Escola de Nutrição e da UFOP.

Art. 5º - Ao final de cada semestre, o docente deverá preencher um formulário online de acompanhamento de turma, disponibilizado pelo Colegiado de Curso, reportando os aspectos que precisam ser avaliados pelo mesmo.

§ 1 Após cada semestre, o docente receberá declaração comprobatória desta atividade acadêmica.

§ 2 As informações reportadas pelos padrinhos/madrinhas serão compiladas pelo NDE e enviadas ao Presidente do Colegiado para discussão em reunião Ordinária.

Art. 6º - A anulação da representação do padrinho/madrinha ou a sua substituição temporária/ definitiva deverá ser justificada e avaliada pelo CONUT, que deverá designar um novo padrinho/madrinha, quando for o caso.

Art 7º - Alunos cujas turmas não são atendidas pelo programa de apadrinhamento deverão procurar o(a) Coordenador(a) do curso para apoio pedagógico.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONUT, revogando-se disposições contrárias.

Ouro Preto, 21 de abril de 2021.

**Resolução modificada e aprovada em 14/10/22.**

**Prof.ª Dr.ª Júlia Cristina Cardoso Carraro**

**Presidente do Colegiado de**

**Curso de Nutrição**

**CONUT / ENUT / UFOP**